



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 75/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 06 de agosto de 2025.

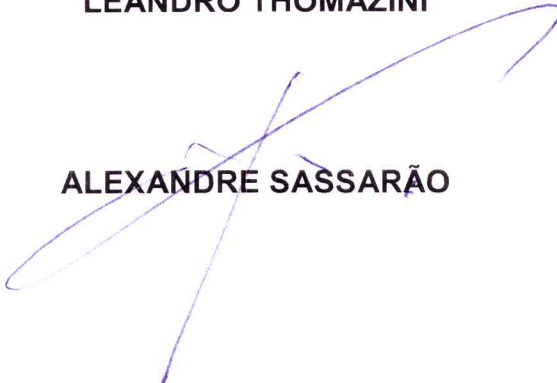
Documento assinado digitalmente
gov.br HELLEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 05/08/2025 12:24:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PROFESSORA HELLEN

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ALVES THOMAZINI
Data: 07/08/2025 11:52:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEANDRO THOMAZINI

ALEXANDRE SASSARÃO





Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE

Projeto de Lei nº 75/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2025.

DR. SABINO

NEI DA FARMÁCIA

WALQUÍRIA OLIVEIRA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

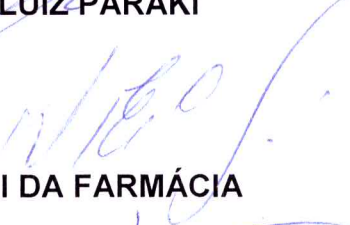
Projeto de Lei nº 75/2025 – Do Executivo – Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 75/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONÇA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 972/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 751/2025

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



RECEBIDO 14/07/2025
CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

RECEBIDO

Justiça, Finanças

Educação e Assit e Saúde

DATA 4 18 25

por delegação

PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI n.º 45/2025

“Dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata.”

Art. 1º - Fica instituída a intensificação de campanhas informativas no município, com o objetivo de alertar e conscientizar a população masculina sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Art. 2º - As campanhas deverão:

I – divulgar informações sobre a importância dos exames preventivos e dos fatores de risco associados à doença;

II – promover ações educativas em escolas, empresas e unidades de saúde, incentivando o diálogo aberto sobre o tema;

III – estabelecer parcerias com instituições médicas e especialistas para ampliar o acesso a exames preventivos gratuitos ou subsidiados;

IV – utilizar canais de comunicação oficiais, mídias sociais e eventos comunitários para difundir o conteúdo de forma acessível e abrangente.

Art. 3º - A execução das campanhas será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar ações e ampliar o alcance da iniciativa.

Art. 4º - Os recursos para implementação das campanhas poderão ser oriundos do orçamento municipal, bem como de convênios e parcerias com organizações especializadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista

Gabinete do Prefeito

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Remetemos a esta Casa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a intensificação de campanhas informativas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de próstata trata da concessão do dissídio anual dos servidores, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

O câncer de próstata é uma das principais causas de morte entre os homens no Brasil. De acordo com a Sociedade Brasileira de Urologia, após o aparecimento dos sintomas, mais de 95% dos casos já se encontram em estágio avançado, reduzindo significativamente as chances de tratamento eficaz.

Apesar da gravidade da doença, ainda há resistência por parte da população masculina em realizar exames preventivos, muitas vezes devido à desinformação, preconceitos ou falta de acesso adequado aos serviços de saúde. Dessa forma, a intensificação das campanhas informativas se torna essencial para sensibilizar e conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce, aumentando a adesão aos exames preventivos e, conseqüentemente, reduzindo a mortalidade causada pela doença.

Além disso, campanhas educativas promovem um impacto positivo na saúde pública, reduzindo custos relacionados ao tratamento de estágios avançados do câncer de próstata e permitindo que recursos sejam direcionados para outras áreas da saúde.

Com a implementação desta iniciativa, espera-se que a população masculina se sinta mais segura e informada para procurar atendimento médico e realizar exames preventivos regularmente. Ações como palestras, materiais educativos e divulgação em mídias sociais contribuirão para transformar a cultura de prevenção, garantindo maior qualidade de vida para os cidadãos do município.

As estatísticas mais recentes indicam que, no Brasil, são estimados 71.730 novos casos de câncer de próstata para cada ano do triênio de 2023 a 2025. Esse tipo de câncer é o mais incidente entre os homens no país e ocupa a segunda posição entre os tipos mais frequentes de câncer.

Além disso, a taxa de mortalidade por câncer de próstata foi de 15.841 óbitos em 2020, o que equivale a um risco de 15,30 mortes a cada 100 mil homens. A maioria dos casos ocorre em homens acima de 65 anos, sendo raro antes dos 40 anos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (07.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal